



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 28 de setembro de 2024 | Nº 655

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 296/2024 – DISPENSA N. 108/2024

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 296/2024 – DISPENSA N. 108/2024

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 296/2024 – Dispensa n. 108/2024

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/1993, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, IV, a, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 108/2024, PRC n. 296/2024, para contratação da denominada GNC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 09.564.676/0002-63, para prestação de serviço de revisão em período de garantia de 10.000 (dez mil) quilômetros, em veículo Toyota Hilux CS DSL 4X4, placa SYD1E18, no valor total de R\$1.412,41 (um mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e um centavos). Prestação de serviço imediata.

Pará de Minas, 27 de setembro de 2024.

ELIAS DINIZ, Prefeito

Publicado por: Ana Maria Alexandrino Oliveira
Código identificador: 11112

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº 0173/2024

Extrato Contrato nº 0173/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE.

Dotações: 254 - 02.007.12.365.0033.2076.3.3.90.30.00

245 - 02.007.12.365.0033.2075.3.3.90.30.00

218 - 02.007.12.361.0029.2061.3.3.90.30.00

218 - 02.007.12.361.0029.2061.3.3.90.30.00

172 - 02.007.12.122.0001.2040.3.3.90.30.00

561 - 02.012.08.244.0021.2160.3.3.90.30.00

586 - 02.012.08.244.0021.2312.3.3.90.30.00
598 - 02.013.04.122.0001.2165.3.3.90.30.00
65 - 02.003.04.122.0001.2014.3.3.90.30.00
98 - 02.004.04.122.0001.2025.3.3.90.30.00
391 - 02.009.10.301.0022.2124.3.3.90.30.00
616 - 02.014.04.122.0001.2170.3.3.90.30.00
810 - 02.019.04.392.0001.2207.3.3.90.30.00
684 - 02.016.04.122.0001.2185.3.3.90.30.00
35 - 02.001.06.181.0017.2009.3.3.90.39.00
39 - 02.001.06.181.0017.2321.3.3.90.39.00
30 - 02.001.06.181.0017.2008.3.3.90.30.00
42 - 02.001.06.182.0017.2010.3.3.90.30.00
129 - 02.004.15.453.0045.2032.3.3.90.30.00
121 - 02.004.15.452.0042.2029.3.3.90.30.00

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua publicação no PNCP.

Valor: R\$ 4.993,82.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Pregão 026/2024 - Processo 095/2024.

Pará de Minas, 27 de setembro de 2024

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45IYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 11122

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0182/2024

Extrato Contrato nº 0182/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE.

Dotações: 254 - 02.007.12.365.0033.2076.3.3.90.30.00
245 - 02.007.12.365.0033.2075.3.3.90.30.00
218 - 02.007.12.361.0029.2061.3.3.90.30.00

218 - 02.007.12.361.0029.2061.3.3.90.30.00
172 - 02.007.12.122.0001.2040.3.3.90.30.00
561 - 02.012.08.244.0021.2160.3.3.90.30.00
586 - 02.012.08.244.0021.2312.3.3.90.30.00
598 - 02.013.04.122.0001.2165.3.3.90.30.00
65 - 02.003.04.122.0001.2014.3.3.90.30.00
98 - 02.004.04.122.0001.2025.3.3.90.30.00
391 - 02.009.10.301.0022.2124.3.3.90.30.00
616 - 02.014.04.122.0001.2170.3.3.90.30.00
810 - 02.019.04.392.0001.2207.3.3.90.30.00
684 - 02.016.04.122.0001.2185.3.3.90.30.00
35 - 02.001.06.181.0017.2009.3.3.90.39.00
39 - 02.001.06.181.0017.2321.3.3.90.39.00
30 - 02.001.06.181.0017.2008.3.3.90.30.00
42 - 02.001.06.182.0017.2010.3.3.90.30.00
129 - 02.004.15.453.0045.2032.3.3.90.30.00
121 - 02.004.15.452.0042.2029.3.3.90.30.00

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua publicação no PNCP.

Valor: R\$ 163.399,50.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Pregão 026/2024 - Processo 095/2024.

Pará de Minas, 27 de setembro de 2024

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 11123

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0171/2024

Extrato Contrato nº 0171/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE.

Dotações: 254 - 02.007.12.365.0033.2076.3.3.90.30.00

245 - 02.007.12.365.0033.2075.3.3.90.30.00

218 - 02.007.12.361.0029.2061.3.3.90.30.00

218 - 02.007.12.361.0029.2061.3.3.90.30.00

172 - 02.007.12.122.0001.2040.3.3.90.30.00

561 - 02.012.08.244.0021.2160.3.3.90.30.00

586 - 02.012.08.244.0021.2312.3.3.90.30.00

598 - 02.013.04.122.0001.2165.3.3.90.30.00

65 - 02.003.04.122.0001.2014.3.3.90.30.00

98 - 02.004.04.122.0001.2025.3.3.90.30.00

391 - 02.009.10.301.0022.2124.3.3.90.30.00

616 - 02.014.04.122.0001.2170.3.3.90.30.00

810 - 02.019.04.392.0001.2207.3.3.90.30.00

684 - 02.016.04.122.0001.2185.3.3.90.30.00

35 - 02.001.06.181.0017.2009.3.3.90.39.00

39 - 02.001.06.181.0017.2321.3.3.90.39.00

30 - 02.001.06.181.0017.2008.3.3.90.30.00

42 - 02.001.06.182.0017.2010.3.3.90.30.00

129 - 02.004.15.453.0045.2032.3.3.90.30.00

121 - 02.004.15.452.0042.2029.3.3.90.30.00

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua publicação no PNCP.

Valor: R\$ 416.492,01.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Pregão 026/2024 - Processo 095/2024.

Pará de Minas, 27 de setembro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45IYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 11124

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0170/2024

Extrato Contrato nº 0170/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e VALDECI EUGÊNIO FERREIRA DE SOUSA.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE.

Dotações: 254 - 02.007.12.365.0033.2076.3.3.90.30.00

245 - 02.007.12.365.0033.2075.3.3.90.30.00

218 - 02.007.12.361.0029.2061.3.3.90.30.00

218 - 02.007.12.361.0029.2061.3.3.90.30.00

172 - 02.007.12.122.0001.2040.3.3.90.30.00

561 - 02.012.08.244.0021.2160.3.3.90.30.00

586 - 02.012.08.244.0021.2312.3.3.90.30.00

598 - 02.013.04.122.0001.2165.3.3.90.30.00

65 - 02.003.04.122.0001.2014.3.3.90.30.00

98 - 02.004.04.122.0001.2025.3.3.90.30.00

391 - 02.009.10.301.0022.2124.3.3.90.30.00

616 - 02.014.04.122.0001.2170.3.3.90.30.00

810 - 02.019.04.392.0001.2207.3.3.90.30.00

684 - 02.016.04.122.0001.2185.3.3.90.30.00

35 - 02.001.06.181.0017.2009.3.3.90.39.00

39 - 02.001.06.181.0017.2321.3.3.90.39.00

30 - 02.001.06.181.0017.2008.3.3.90.30.00

42 - 02.001.06.182.0017.2010.3.3.90.30.00

129 - 02.004.15.453.0045.2032.3.3.90.30.00

121 - 02.004.15.452.0042.2029.3.3.90.30.00

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua publicação no PNCP.

Valor: R\$ 44.400,71.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Pregão 026/2024 - Processo 095/2024.

Pará de Minas, 27 de setembro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 11125

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0185/2024

Extrato Contrato nº 0185/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e GLOBAL BR COMÉRCIO LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE.

Dotações: 254 - 02.007.12.365.0033.2076.3.3.90.30.00

245 - 02.007.12.365.0033.2075.3.3.90.30.00

218 - 02.007.12.361.0029.2061.3.3.90.30.00

218 - 02.007.12.361.0029.2061.3.3.90.30.00

172 - 02.007.12.122.0001.2040.3.3.90.30.00

561 - 02.012.08.244.0021.2160.3.3.90.30.00

586 - 02.012.08.244.0021.2312.3.3.90.30.00

598 - 02.013.04.122.0001.2165.3.3.90.30.00

65 - 02.003.04.122.0001.2014.3.3.90.30.00

98 - 02.004.04.122.0001.2025.3.3.90.30.00

391 - 02.009.10.301.0022.2124.3.3.90.30.00

616 - 02.014.04.122.0001.2170.3.3.90.30.00

810 - 02.019.04.392.0001.2207.3.3.90.30.00

684 - 02.016.04.122.0001.2185.3.3.90.30.00

35 - 02.001.06.181.0017.2009.3.3.90.39.00

39 - 02.001.06.181.0017.2321.3.3.90.39.00

30 - 02.001.06.181.0017.2008.3.3.90.30.00

42 - 02.001.06.182.0017.2010.3.3.90.30.00

129 - 02.004.15.453.0045.2032.3.3.90.30.00

121 - 02.004.15.452.0042.2029.3.3.90.30.00

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua publicação no PNCP.

Valor: R\$ 9.976,00.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Pregão 026/2024 - Processo 095/2024.

Pará de Minas, 27 de setembro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 11126

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0166/2024

Extrato Contrato nº 0166/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE.

Dotações: 254 - 02.007.12.365.0033.2076.3.3.90.30.00

245 - 02.007.12.365.0033.2075.3.3.90.30.00

218 - 02.007.12.361.0029.2061.3.3.90.30.00

218 - 02.007.12.361.0029.2061.3.3.90.30.00

172 - 02.007.12.122.0001.2040.3.3.90.30.00

561 - 02.012.08.244.0021.2160.3.3.90.30.00

586 - 02.012.08.244.0021.2312.3.3.90.30.00

598 - 02.013.04.122.0001.2165.3.3.90.30.00

65 - 02.003.04.122.0001.2014.3.3.90.30.00

98 - 02.004.04.122.0001.2025.3.3.90.30.00

391 - 02.009.10.301.0022.2124.3.3.90.30.00

616 - 02.014.04.122.0001.2170.3.3.90.30.00

810 - 02.019.04.392.0001.2207.3.3.90.30.00

684 - 02.016.04.122.0001.2185.3.3.90.30.00

35 - 02.001.06.181.0017.2009.3.3.90.39.00

39 - 02.001.06.181.0017.2321.3.3.90.39.00

30 - 02.001.06.181.0017.2008.3.3.90.30.00

42 - 02.001.06.182.0017.2010.3.3.90.30.00

129 - 02.004.15.453.0045.2032.3.3.90.30.00

121 - 02.004.15.452.0042.2029.3.3.90.30.00

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua publicação no PNCP.

Valor: R\$ 17.875,20.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Pregão 026/2024 - Processo 095/2024.

Pará de Minas, 27 de setembro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 11127

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0179/2024

Extrato Contrato nº 0179/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e WALAS STORE LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE.

Dotações: 254 - 02.007.12.365.0033.2076.3.3.90.30.00

245 - 02.007.12.365.0033.2075.3.3.90.30.00

218 - 02.007.12.361.0029.2061.3.3.90.30.00

218 - 02.007.12.361.0029.2061.3.3.90.30.00

172 - 02.007.12.122.0001.2040.3.3.90.30.00

561 - 02.012.08.244.0021.2160.3.3.90.30.00

586 - 02.012.08.244.0021.2312.3.3.90.30.00

598 - 02.013.04.122.0001.2165.3.3.90.30.00

65 - 02.003.04.122.0001.2014.3.3.90.30.00

98 - 02.004.04.122.0001.2025.3.3.90.30.00

391 - 02.009.10.301.0022.2124.3.3.90.30.00

616 - 02.014.04.122.0001.2170.3.3.90.30.00

810 - 02.019.04.392.0001.2207.3.3.90.30.00

684 - 02.016.04.122.0001.2185.3.3.90.30.00

35 - 02.001.06.181.0017.2009.3.3.90.39.00

39 - 02.001.06.181.0017.2321.3.3.90.39.00

30 - 02.001.06.181.0017.2008.3.3.90.30.00

42 - 02.001.06.182.0017.2010.3.3.90.30.00

129 - 02.004.15.453.0045.2032.3.3.90.30.00

121 - 02.004.15.452.0042.2029.3.3.90.30.00

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua publicação no PNCP.

Valor: R\$ 1.036,50.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Pregão 026/2024 - Processo 095/2024.

Pará de Minas, 27 de setembro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 11128

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA CONTRATO DE REPASSE

CONTRATO DE REPASSE

Contrato de Repasse de Recursos Financeiros, que celebram entre si o **Município de Pará de Minas**, representado por sua **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, doravante denominado **Repassador**, e a **Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas**, doravante denominada **Recebedora**, nos termos da sentença proferida nos autos do Processo Judicial nº 1023209-29.2022.4.01.3400, mediante as seguintes cláusulas e condições:

REPASSADOR: MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, com sede administrativa localizada na Praça Afonso Pena, nº 30, bairro Centro, na cidade de Pará de Minas/MG, CEP 35660-013, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.817/0001-85, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, **Elias Diniz**, portador do CPF nº 547.483.306-78 e cédula de identidade nº M 4590976, **por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, com sede administrativa localizada na Avenida Orlando Maurício dos Santos, nº 222, 3º andar, Senador Valadares, na cidade de Pará de Minas/MG, CEP 35661-034, neste ato representada por sua Secretária de Saúde, Sra. Ana Clara Teles Meytre, portadora do CPF nº 065.271.146-48 e cédula de identidade nº MG-11.281.622.

RECEBEDORA: IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PARÁ DE MINAS, rua do Cruzeiro, nº 68, bairro, Centro, na cidade de Pará de Minas/MG, CEP 35660-033, inscrita no CNPJ sob o nº 01.816.967/0001/09, CNES nº 2206064, neste ato representada legalmente por sua provedora, **Sra. Yanna Pascoal Silva Mendes**, portadora do CPF nº 510.342.476-20 e cédula de identidade nº MG 1.144.793 e pelo seu Diretor Financeiro, **Sr. André de Lima Rufino**, portador do CPF nº 447.873.676-68 e cédula de identidade nº MG 2.999-118.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto o repasse de recursos financeiros depositados pela União na conta do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 1023209-29.2022.4.01.3400, para o Hospital Nossa Senhora da Conceição, cuja a mantenedora é a Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas, localizado no município de Pará de Minas/MG, para garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços prestados pela referida entidade hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único: O repasse de que trata este documento possui caráter excepcional, resultante de determinação judicial, devendo ser cumprido estritamente conforme os termos estabelecidos pela sentença.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

2.1 - O valor total a ser repassado pelo Fundo Municipal de Saúde (FNS) à Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas, em cumprimento à sentença judicial, será de **R\$ 12.198.527,95** (doze milhões, cento e noventa e oito mil,

quinhetos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme disposto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - Este Contrato de Repasse terá vigência por 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

4.1 - O Repassador transferirá o valor descrito na Cláusula Segunda à Receptora, por meio de repasse financeiro do Fundo Municipal de Saúde para a Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas, em conformidade com a legislação vigente e a sentença judicial proferida no processo nº 1023209-29.2022.4.01.3400.

4.2 - A Receptora deverá manter uma conta bancária exclusiva para o recebimento e movimentação dos recursos destinados por meio deste Contrato, sendo vedada a utilização dessa conta para quaisquer outras finalidades que não estejam diretamente relacionadas ao objeto deste repasse.

4.3 - O Município de Pará de Minas efetuará o(s) pagamento(s) dos valores repassados, obrigatoriamente por intermédio de bancos oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A., conforme previsto para a gestão de verbas federais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - Os recursos repassados deverão ser destinados ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, conforme determinado pela decisão judicial, para cobrir as despesas necessárias à execução dos serviços de saúde prestados no âmbito do SUS e para a correção das diferenças remuneratórias apontadas no processo.

5.2 - A alocação e gestão dos recursos financeiros são de responsabilidade exclusiva do Hospital Nossa Senhora da Conceição, que deverá observar rigorosamente as normativas legais aplicáveis, bem como às disposições da sentença judicial, quanto ao uso correto e transparente dos recursos provenientes do Ministério da Saúde/União.

5.3 - Este Contrato não tem como objetivo limitar o uso dos recursos além das determinações legais e judiciais, devendo o Hospital utilizar os valores estritamente para as finalidades previstas na legislação vigente e na sentença judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 – O valor total de **R\$ 12.198.527,95** (doze milhões, cento e noventa e oito mil, quinhetos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos) é oriundo de demanda judicial, por meio do Processo nº 1023209-29.2022.4.01.3400, e refere-se às seguintes parcelas:

Competência	Valor
Outubro de 2022	R\$ 27.524,32
Novembro de 2022	R\$ 677.754,23
Dezembro de 2022	R\$ 650.612,03
Janeiro de 2023	R\$ 613.307,32
Fevereiro de 2023	R\$ 611.538,99
Março de 2023	R\$ 664.558,10
Abril de 2023	R\$ 647.247,51
Mai de 2023	R\$ 757.608,27
Junho de 2023	R\$ 705.964,29
Julho de 2023	R\$ 706.285,89
Agosto de 2023	R\$ 778.151,70
Setembro de 2023	R\$ 713.911,77
Outubro de 2023	R\$ 753.545,90
Novembro de 2023	R\$ 731.492,22
Dezembro de 2023	R\$ 688.595,81
Janeiro de 2024	R\$ 734.180,25
Fevereiro de 2024	R\$ 761.489,93

Março de 2024	R\$ 569.935,72
Abril de 2024	R\$ 404.823,70

6.2 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrá à conta da dotação orçamentária nº 02.09.10.302.2.130.33903999-414 (SUS).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. - O Repassador:

I. Transferir os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde para serem destinados ao Hospital Nossa Senhora da Conceição;

II. Notificar a Receptora, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto e nas informações prestadas, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos, total ou parcialmente, às expensas da Receptora;

III. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de repasse, bem como o cumprimento das obrigações pela Receptora, em conformidade com a legislação e a sentença judicial aplicáveis.

7.2. - A Receptora:

I. Receber e aplicar os recursos no Hospital Nossa Senhora da Conceição, conforme as finalidades estabelecidas;

II. Prestar contas da correta aplicação dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde e ao Ministério da Saúde, conforme as exigências legais e prazos estabelecidos;

III. Cumprir integralmente o objeto deste Contrato de Repasse, em conformidade com a decisão judicial e com as legislações pertinentes, garantindo a correta destinação dos recursos e a transparência na sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - O Receptor deverá apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Contrato, a prestação de contas detalhada dos recursos recebidos, demonstrando a correta aplicação dos valores em conformidade com o objeto deste repasse, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente Contrato de Repasse tem como base a sentença judicial, sendo regido pelos princípios da legalidade e transparência, não cabendo ao Município de Pará de Minas complementação dos recursos caso os valores repassados pela União sejam insuficientes.

9.2 - Qualquer alteração nas disposições deste Contrato deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observando-se os prazos e normas pertinentes.

9.3 - O Repassador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Receptora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Receptora, seus funcionários, prepostos ou subordinados.

9.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Repassador, em caso de descumprimento das obrigações por parte da Receptora, mediante notificação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis. A rescisão também poderá ocorrer por mútuo acordo entre as partes, ou por força de decisão judicial.

9.5 - Em caso de rescisão, a Receptora deverá apresentar um relatório final de prestação de contas detalhado, no prazo de 30 (trinta) dias, e devolver ao Repassador os valores não aplicados ou indevidamente utilizados, conforme determinação legal.

9.6 - O Repassador se reserva o direito de solicitar auditoria ou fiscalização adicional dos recursos repassados.

9.7 - Incumbirá ao Repassador providenciar a publicação deste Contrato nos termos das legislações aplicáveis, em cumprimento ao princípio da transparência.

9.8 - Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 3 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Pará de Minas, 24 de setembro de 2024

REPASSADOR: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Pará de Minas Representante: Ana Clara Teles Meytre Cargo: Secretária Municipal de Saúde	RECEBEDOR: Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas Representante: Yanna Pascoal Silva Mendes Cargo: Provedora
--	---

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 11121

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EDITAL 75/2024 – SMADRMA/FISCAMB

EDITAL 75/2024 – SMADRMA/FISCAMB

A Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, usando de suas atribuições de fiscalização, vem cientificar a moradora do imóvel, quanto à necessidade de providenciar a correta manutenção das condições de higiene do quintal, conforme previsto na legislação municipal de bem-estar animal (Lei 6.811/22).

A legislação municipal (Lei 6.811/22) estabelece a responsabilidade do tutor em garantir o bem-estar dos animais, o que inclui a manutenção de um ambiente limpo, conforme os trechos a seguir destacados:

- **Art. 7º** O tutor será responsável pela manutenção do animal em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, e pela remoção dos dejetos em locais públicos e particulares.
- **Art. 16º** São considerados maus-tratos manter animais em lugares anti-higiênicos ou insalubres, que impeçam seu movimento, descanso ou os privem de suas necessidades físicas e mentais.

Nº do Processo	Nº do Auto de Fiscalização	Nome	Endereço
7537/2024	397/2024	J**s**a M****a P*r****a	Rua Alagoas, nº8* São José

A responsável deve continuar realizando a limpeza periódica do local e garantir que o espaço onde os animais permanecem esteja adequado, conforme as normas de bem-estar animal e higiene.

Pará de Minas, 27 de Setembro de 2024.

Fiscalização Ambiental

Publicado por: Bruna de Oliveira Faria

Código identificador: 11119

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**EDITAL – L 70/2024 - SMADRMA/FISCAMB****EDITAL – L 70/2024 - SMADRMA/FISCAMB**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da cientificação via postal, vem cientificar os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, referente aos Autos de Infração correspondentes, lavrado por descumprimento de notificação. O dispositivo legal infringido foi a Lei Municipal nº 2.059/1982, em seu artigo 44. O autuado poderá apresentar DEFESA direcionada à Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente localizada à Rua Waldemar de Oliveira, nº 606, bairro Santos Dumont, CEP 35660-359 – Pará de Minas/MG, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da publicação deste Edital, sendo facultada a remessa da defesa via postal em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Pará de Minas, 27 de Setembro de 2024.

QUADRO 1 – EDITAL – L 72/2024 - SMADRMA/FISCAMB

BAIRRO	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA	AUTO DE INFRAÇÃO - L	PROCESSO DE A.I.- L	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO
PADRE LIBÉRIO	RUA PIO X	18	57	1347/2024	0007761/2024	-	MARIA ***** ANDRADE
PADRE LIBÉRIO	RUA PIO X	19	R	1349/2024	0006033/2024	67/2024	LUIZ GUSTAVO ***** LTDA
VILA RAQUEL	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	6	B60	1355/2024	0006030/2024	67/2024	MARIA ***** SOARES

Publicado por: Bruna de Oliveira Faria

Código identificador: 11120

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**PAD 117/2024 - CVCTEC ENGENHARIA LTDA - RELATÓRIO FINAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

COMISSÃO PROCESSANTE

RELATÓRIO FINAL

PAD: 117/2024.

REQUERIDA: CVCTEC ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 14.269.085/0001-12.

Foi aberto PRO: 0004532/2024 datado de 06 de maio de 2024, dando conta da inexecução contratual referente a Sociedade Empresarial acima epigrafada conforme Contrato 100/2022.

Termo de Encerramento datado de 02 de maio de 2024 às fls. 02.

Termo de Notificação datado de 02 de maio de 2024 às fls. 03.

AR devolvido por mudança de endereço às fls. 06.

Juntou-se documentação de fls. 08/15.

Juntou-se Contrato 100/2022, de fls. 16/19.

Juntou-se Edital 002/2022 às fls. 20/31.

1ª medição da Construção de Farmácia Básica do Bairro Paraíso às fls. 32/46. Memória de Cálculo às fls. 47/50.

2ª medição da Construção de Farmácia Básica do Bairro Paraíso às fls. 51/65. Memória de Cálculo às fls. 66/67.

3ª medição da Construção da Farmácia Básica do Bairro Paraíso às fls. 68/82. Memória de Cálculo às fls. 83/85.

4ª medição da Construção da Farmácia Básica do Bairro Paraíso às fls. 86/98. Memória de Cálculo às fls. 99/102.

Cartão do CNPJ às fls. às fls. 103/104.

Portaria 22.476/2024 datada de 21 de junho de 2024 às fls. 105.

Publicação da Portaria retro em 09 de julho de 2024 às fls. 106.

8º Termo Aditivo às fls. 110/111.

Mandado de Citação às fls. às fls.113.

Envio do Mandado de Citação às fls. 114.

Publicações via Edital e envios via AR e e-mail às fls. 115/126.

A Requerida foi denunciado por ter abandonado a obra da Construção da Farmácia Básica do Bairro Paraíso.

A Empresa, mesmo devidamente cientificada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e também pela Comissão Processante, se manteve inerte, considerando-se revel podendo vir a sofrer os efeitos da revelia.

A Comissão, diante de toda a instrução processual, inaugura o parecer sempre atenta ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, pois são garantias Constitucionais reservadas a todos os cidadãos, entidades e empresas em geral que se acharem em situação de perda de direitos legalmente constituídos.

Analisando as causas da denúncia, os documentos e as provas carreadas aos autos deste Processo Administrativo a Comissão entende que houve descumprimento do Contrato ferindo a Cláusula Sétima, item 7.1.1 alínea “d” c/c o artigo 87 inciso II da Lei 8.666/93. O valor total do Contrato é no montante de R\$ 337.289,60 (trezentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Verificando as medições ocorridas durante a vigência do Contrato 100/2022, apurou-se que a requerida executou o montante de R\$ 175.371,92 (cento e setenta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), correspondente a 51,99% do total da obra.

Assim, o restante do Contrato a ser cumprido é no valor de R\$ 161.917,68 (cento e sessenta e um mil novecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

Conforme cláusula Sétima, item 7.1.1 alínea “d” o percentual de multa e no montante de 20% (vinte por cento) do contrato que resta a ser cumprido, portanto a MULTA é no valor de R\$ 32.383,54 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

A Guia de Arrecadação Municipal deverá ser emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e enviada à Requerida com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após a publicação da Portaria de Encerramento dos autos.

Acaso a Requerida não liquide o débito com o município a mesma deverá ser inscrita em Dívida Ativa Municipal promovendo-se os meios legais de cobrança vigentes.

É o parecer da Comissão.

Pará de Minas, 12 de setembro de 2024.

Eugênio Paulino Faria Santos

Presidente

Luciana Oliveira Melgaço Martins

Membro

Patrícia Maria Silva Moreira

Membro

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 11113

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PAD 117/2024 - CVCTEC ENGENHARIA LTDA - JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

JULGAMENTO

PAD: 117/2024. REQUERIDA: CVCTEC ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 14.269.085/0001-12.

Vistos etc.

Os autos vieram a mim, então passo a decidir.

O feito foi devidamente instruído pela Comissão Processante respeitando-se os prazos legais e os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Infelizmente os autos correram à revelia, mesmo que devidamente citada por AR, por Edital publicado por 03 (três) vezes no Diário Oficial do Município e por várias oportunidades por e-mail.

Ressalte-se que em uma das oportunidades a requerida recusou-se a receber notificação/citação.

Adentrando-se ao mérito da denúncia, este juízo acompanha in totum o Relatório apresentado pela Comissão Processante do qual seu Relatório Final e Parecer é parte integrante deste decisum.

Determino a emissão de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do restante da obra a ser cumprido, conforme Cláusula Sétima, item 7.1.1 alínea "d" do Contrato 100/2022, c/c o artigo 87 inciso II da Lei 8.666/93.

Compulsando os autos e as medições da obra a MULTA a ser

emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e no valor de R\$ 32.383,54 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Mantenho todas as disposições do Relatório Final da Comissão Processante.

É o julgamento.

Pará de Minas, 13 de setembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 11114

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PAD 118/2024 - CVCTEC ENGENHARIA LTDA - RELATÓRIO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

COMISSÃO PROCESSANTE

RELATÓRIO FINAL

PAD: 118/2024.

REQUERIDA: CVCTEC ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 14.269.085/0001-12.

Foi aberto PRO: 0004532/2024 datado de 06 de maio de 2024, dando conta da inexecução contratual referente a Sociedade Empresarial acima epigrafada conforme Contrato 101/2022.

Juntou-se Contrato de nº 101/2022.

Juntou-se Edital 003/2022.

Juntada das medições e memórias de cálculos.

Juntada da última medição de nº 8.

Portaria 22.477/2024 datada de 21 de junho de 2024.

Publicação da Portaria retro em 09 de julho de 2024.

Mandado de Citação datado de 15 de julho de 2024.

Envio do Mandado de Citação por AR e por Edital publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial Eletrônico do Município.

A Requerida foi denunciado por ter abandonado a obra da Construção da Farmácia Básica do Bairro Walter Martins.

A Empresa, mesmo devidamente cientificada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e também pela Comissão Processante, se manteve inerte, considerando-se revel podendo vir a sofrer os efeitos da revelia.

A Comissão, diante de toda a instrução processual, inaugura o parecer sempre atenta ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, pois são garantias Constitucionais reservadas a todos os cidadãos, entidades e empresas em geral

que se acharem em situação de perda de direitos legalmente constituídos.

Analisando as causas da denúncia, os documentos e as provas carreadas aos autos deste Processo Administrativo a Comissão entende que houve descumprimento do Contrato ferindo a Cláusula Sétima, item 7.1.1 alínea “d” c/c o artigo 87 inciso II da Lei 8.666/93.

O valor total do Contrato é no montante de R\$ 368.815,68 (trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).

Verificando as medições ocorridas durante a vigência do Contrato 101/2022, apurou-se que a requerida executou o montante de R\$ 303.499,81 (trezentos e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), correspondente a 82,29% do total da obra. Assim, o restante do Contrato a ser cumprido é no valor de R\$ 65.317,45 (sessenta e cinco mil trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

Conforme cláusula Sétima, item 7.1.1 alínea “d” o percentual de multa e no montante de 20% (vinte por cento) do contrato que resta a ser cumprido, portanto a **MULTA** é no valor de R\$ 13.063,49 (treze mil e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos). A Guia de Arrecadação Municipal deverá ser emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e enviada à Requerida com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após a publicação da Portaria de Encerramento dos autos.

Acaso a Requerida não liquide o débito com o município a mesma deverá ser inscrita em Dívida Ativa Municipal promovendo-se os meios legais de cobrança vigentes.

É o parecer da Comissão.

Pará de Minas, 11 de setembro de 2024.

Eugênio Paulino Faria Santos

Presidente

Luciana Oliveira Melgaço Martins

Membro

Patrícia Maria Silva Moreira

Membro

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 11115

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E
SINDICÂNCIA**

PAD 118/2024 - CVCTEC ENGENHARIA LTDA - JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

JULGAMENTO

PAD: 118/2024. REQUERIDA: CVCTEC ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 14.269.085/0001-12.

Vistos etc.

Os autos vieram a mim, então passo a decidir.

O feito foi devidamente instruído pela Comissão Processante respeitando-se os prazos legais e os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Infelizmente os autos correram à revelia, mesmo que devidamente citada por AR, por Edital publicado por 03 (três) vezes no Diário Oficial do Município e por várias oportunidades por e-mail.

Ressalte-se que em uma das oportunidades a requerida recusou-se a receber notificação/citação.

Adentrando-se ao mérito da denúncia, este juízo acompanha *in totum* o Relatório apresentado pela Comissão Processante do qual seu Relatório Final e Parecer é parte integrante deste *decisum*.

Determino a emissão de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do restante da obra a ser cumprido, conforme Cláusula Sétima, item 7.1.1 alínea “d” do Contrato 101/2022, c/c o artigo 87 inciso II da Lei 8.666/93.

Compulsando os autos e as medições da obra a **MULTA** a ser emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e no valor de R\$ 13.065,49 (treze mil e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Mantenho todas as disposições do Relatório Final da Comissão Processante.

É o julgamento.

Pará de Minas, 13 de setembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11116

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PAD 119/2024 - CVCTEC ENGENHARIA LTDA - RELATÓRIO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

COMISSÃO PROCESSANTE

RELATÓRIO FINAL

PAD: 119/2024.

REQUERIDA: CVCTEC ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 14.269.085/0001-12.

Foi aberto PRO: 0004532/2024 datado de 06 de maio de 2024, dando conta da inexecução contratual referente a Sociedade Empresarial acima epigrafada conforme Contrato 196/2022.

Portaria 22.478/2024 datada de 21 de junho de 2024.

Publicação da Portaria retro em 09 de julho de 2024.

Mandado de Citação datado de 15 de julho de 2024.

Envio do Mandado de Citação por AR e por Edital publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial Eletrônico do Município.

A Requerida foi denunciada por ter abandonado a obra da Construção da UBS do Bairro Seringueiras.

A Empresa, mesmo devidamente cientificada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e também pela Comissão Processante, se manteve inerte, considerando-se revel podendo vir a sofrer os efeitos da revelia.

A Comissão, diante de toda a instrução processual, inaugura o parecer sempre atenta ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, pois são garantias Constitucionais reservadas a todos os cidadãos, entidades e empresas em geral que se acharem em situação de perda de direitos legalmente constituídos.

Analisando as causas da denúncia, os documentos e as provas carreadas aos autos deste Processo Administrativo a Comissão entende que houve descumprimento do Contrato ferindo a Cláusula Sétima, item 7.1.1 alínea “d” c/c o artigo 87 inciso II da Lei 8.666/93.

O valor total do Contrato é no montante de R\$ 402.493,91 (quatrocentos e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).

Verificando as medições ocorridas durante a vigência do Contrato 196/2022, apurou-se que a requerida executou o montante de R\$ 19.113,10 (dezenove mil cento e treze reais e dez centavos), correspondente a 4,75% do total da obra. Assim, o restante do Contrato a ser cumprido é no valor de R\$ 383.380,81 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta reais e oitenta e um centavos).

Conforme cláusula Sétima, item 7.1.1 alínea “d” o percentual de multa e no montante de 20% (vinte por cento) do contrato que resta a ser cumprido, portanto a **MULTA** é no valor de R\$ 76.676,16 (setenta e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

A Guia de Arrecadação Municipal deverá ser emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e enviada à Requerida com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após a publicação da Portaria de Encerramento dos autos.

Acaso a Requerida não liquide o débito com o município a mesma deverá ser inscrita em Dívida Ativa Municipal promovendo-se os meios legais de cobrança vigentes.

É o parecer da Comissão.

Pará de Minas, 11 de setembro de 2024.

Eugênio Paulino Faria Santos

Presidente

Luciana Oliveira Melgaço Martins

Membro

Patrícia Maria Silva Moreira

Membro

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 11117

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

PAD 119/2024 - CVCTEC ENGENHARIA LTDA - JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

JULGAMENTO

PAD: 119/2024. REQUERIDA: CVCTEC ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 14.269.085/0001-12.

Vistos etc.

Os autos vieram a mim, então passo a decidir.

O feito foi devidamente instruído pela Comissão Processante respeitando-se os prazos legais e os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Infelizmente os autos correram à revelia, mesmo que devidamente citada por AR, por Edital publicado por 03 (três) vezes no Diário Oficial do Município e por várias oportunidades por e-mail.

Ressalte-se que em uma das oportunidades a requerida recusou-se a receber notificação/citação.

Adentrando-se ao mérito da denúncia, este juízo acompanha *in totum* o Relatório apresentado pela Comissão Processante do qual seu Relatório Final e Parecer é parte integrante deste *decisum*.

Determino a emissão de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do restante da obra a ser cumprido, conforme Cláusula Sétima, item 7.1.1 alínea “d” do Contrato 196/2022, c/c o artigo 87 inciso II da Lei 8.666/93.

Compulsando os autos e as medições da obra a **MULTA** a ser emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e no valor de R\$ 76.676,16 (setenta e seis mil seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).

Mantenho todas as disposições do Relatório Final da Comissão Processante.

É o julgamento.

Pará de Minas, 13 de setembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11118
